



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 1176/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

**CRIA O SELO “AMIGO DO IDOSO” NO
MUNICÍPIO DE GRANJA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica instituído o Selo Amigo do Idoso nos serviços de atendimento a idosos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 04.01.1994.

Art. 2º - Fará jus ao Selo Amigo do Idoso as entidades que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laborais, recreativas, culturais e associativas, além de entidades e empresas que contribuem para implementação de políticas públicas para a pessoa idosa de Granja.

Art. 3º - Também farão jus ao Selo Amigo do Idoso as empresas, órgãos e ONGs que também primarem no atendimento de idosos, garantindo-lhes condições de segurança, rapidez de atendimento, higiene, conforto e saúde.

Art. 4º - O Selo Amigo do Idoso será concedido, anualmente, pelo Prefeito(a) Municipal, na semana do dia 01 de outubro – Dia Internacional do Idoso, que deverá manter equipes permanentes de avaliação da Coordenadoria de Idosos, dentro de critérios a serem regulamentados.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1176/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 12/09/2019 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Inês Regina Angelim Dias de Vasconcelos

INÊS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS

PROCURADORA GERAL ADJUNTA